

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2022

No dia 8 do mês de Junho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA ALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78319-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Ineu Marcos Parmeggiani, inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2022, Processo Licitatório nº. 67/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de informática CURVA "A", para atender às necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6544	A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA-ME	5, 6, 11, 13, 17, 18
6543	ARUANAS INFORMATICA LTDA-EPP	4
6542	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI-EPP	10, 26
6546	COPECT COPIADORA LTDA-EPP	16, 19
6541	DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIP DE SEG. E REFR. E	2, 3, 21
6540	ISABELLE SODRE DE ARRUDA COM E LOC. DE PROD. HOSP	14
4730	LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	7, 20, 24
6545	MAXXI COM., SERV. E LOC. DE ESTRUTURAS EIRELI-ME	1
6547	MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA	
6548	RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	
6177	REPREMIG REPRESENTACAO E COM. DE MINAS GERAIS LTDA	15
3024	STUDIO COM. ATACAD. DE PROD. DE INFORMATICA EIRELI	23
4877	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP	
6549	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	
6550	VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 27 (pregão) e nº. 27 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA-ME	29.714.475/0001-21		.. -
ARUANAS INFORMATICA LTDA-EPP	40.735.739/0001-66		.. -
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI-EPP	41.947.390/0002-70		.. -
COPECT COPIADORA LTDA-EPP	36.353.116/0001-51		.. -
DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIP DE SEG. E REFR. E	07.535.072/0001-82		.. -
ISABELLE SODRE DE ARRUDA COM E LOC. DE PROD. HOSF	42.383.212/0001-45		.. -
LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	13.201.732/0001-91		.. -
MAXXI COM., SERV. E LOC. DE ESTRUTURAS EIRELI-ME	15.162.981/0001-40		.. -
MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA	13.977.867/0001-43		.. -
RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	08.096.586/0001-41		.. -
REPREMIG REPRESENTACAO E COM. DE MINAS GERAIS LTI	65.149.197/0002-51		.. -
STUDIO COM. ATACAD. DE PROD. DE INFORMATICA EIRELI	08.710.871/0001-00		.. -
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP	27.274.178/0001-87		.. -
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0001-27		.. -
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	42.580.139/0001-00		.. -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de informática CURVA "A", para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3024 - STUDIO COM. ATACAD. DE PROD. DE INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	Servidor de dados tipo rack, processador Intel® Xeon® Bronze 3106 de 1.7 GB, 8 núcleos/8 segmentos, 2 UPIs de 9.6 GT/s, cache de 11 MB, sem Turbo, sem HT (85W) DDR4-2133, 1 CPU padrão, sem sistema operacional, RAID: RAID PERC H330+, C3, RAID 1 para 2 HDDs ou SSDs, memória 16GB RDIMM, 2666MT/s, duas fileiras, disco rígido (HD) 2x 1TB 7,2K RPM SATA 6Gbps 3,5in, Hot Plug Hard Drive, trusted platform module (TPM), não possui Drive óptico DVD ROM, SATA, Interno, trilhos Deslizantes ReadyRails sem suporte articulado para gerenciamento de cabos, placa de rede LOM integrada Broadcom 5720 de duas portas, 1 Gbit, gerenciamento de sistemas integrados iDRAC9 Enterprise, BIOS e ajustes de configuração avançado de sistema economia de energia BIOS Setting, cabo de alimentação, C13, BR14136, 6 pés, 250 V, 10 A, para Brasil, fonte de alimentação única, conector automático (1+0), 550 W, documentação do sistema eletrônico e kit de DVD OpenManage, PowerEdge R440/XR2, configurações avançadas do sistema modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT e que seja de qualidade igual ou superior a marca DELL modelo PowerEdge R440 A20.	UN	HP	5,000	16.109,5000	80.547,50

Fornecedor: 4730 - LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Fonte Nobreak 12v - 8ª; Voltagem de entrada 110V/220V; Entrada Tensão 100 a 133 / 200 a 250 Seleção automática Conexão Cabo AC três Pinos Saída Tensão da Saída 12Vcc Corrente da Saída 8A Corrente Bateria 1ª máx. Potência 120W Corte por Subtensão Saída 12Vcc em modo bateria Aproximadamente 10,5Vcc	UN	FAG	51,000	915,0000	46.665,00
20	Organizador de cabos - em polietileno, com diametro de 1 polegada na cor preta.	UN	REIMOND	1.105,000	23,3500	25.801,75
24	Suporte regulável para notebook, com cooler e portas USB.	UN	C3TECH	87,000	107,0000	9.309,00

Fornecedor: 6177 - REPREMIG REPRESENTACAO E COM. DE MINAS GERAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Monitor de vídeo - mínimo 24 polegas, suporte a resolução de 1920x1080 ou superior, brilho de 250 CD/M2, contraste dinâmico mínimo de 5000: tipo: policromático. Tela Led, ângulo da visão horizontal e vertical de no mínimo 178° vertical. Tempo de resposta de 4ms CTG, tela : Led widescreen full hd, controle de ajuste digital, ajustes de image para cor, contraste, brilho, nitidez, no mínimo: conectores de entrada-sub 15(VGA) e dvi, headphone jack, line in, cabo de vídeo padrão, garantia mínima de 12 meses.	UN	PHILIPS	87,000	1.105,0000	96.135,00

Fornecedor: 6540 - ISABELLE SODRE DE ARRUDA COM E LOC. DE PROD. HOSP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Monitor LED 21.5 a 22" com uma resolução mínima 1366 x 768@60Hz - - mínimo 21,5 polegadas, suporte a resolução de 1920x1008 a 60hz ou superior, tecnologia LED backlit, angulo de visão horizontal mínimo de 170 graus e vertical de mínimo de 160 graus, formato widescreen, ajuste de altura com elevação mínima de 13cm,ajustes de imagem, brilho. contraste, acompanhar pelo menos 01 (um) cabo para conexão analógica, 01 (um) cabo para a conexão digital e cabo de força, 36 meses	UN	brazilpc	98,000	1.011,9300	99.169,14

Fornecedor: 6541 - DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIP DE SEG. E REFR. E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Cabo de Rede LAN para instalação de redes de computadores e CFTV, fios de cobres, polietileno, composto de PVC, 04 pares 4x2x0,50, contendo na caixa 305mt CAT.5E e de marca igual ou superior SOHO PLUS	CX	MPT	66,000	712,0000	46.992,00
3	Câmera Speed Dome Vip 5220 Sd Ir Full HD, 2 megapixels de alta definição de imagem, sistema de alimentação via PoE+, entrada para micro cartão SD de até 64GB, tecnologia de análise de sistema, zoom óptico de 20x sem perda de qualidade, prova a resistência de até 5kg, visão noturna, mapa de calor, detecção de áudio, gravação de 360°, acesso remoto e proteção contra resíduos sólidos e líquidos.	UN	HIKVISION	28,000	3.092,0000	86.576,00
21	Rack Piso Padrão 19 24U, monobloco estrutura em chapa de aço 0,75/1,2mm, porta frontal em chapa de aço 0,75 mm, visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves, altura 1,25MT, largura 56CM, profundidade 75CM e na cor Berge.	UN	CURITIBA	27,000	1.698,0000	45.846,00

Fornecedor: 6542 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Kit Teclado e Mouse de qualidade igual ou superior Microsoft Desktop 800 (Wirelles)	UN	5 / 015-0079	120,000	100,0000	12.000,00
26	Telefone IP com 2 portas Ethernet de 10/100Mbps, 1 LAN (PC port) 10/100 Mbps, 1 WAN (Internet port) 10/100 Mbps, fonte entrada AC 100 a 240 V / saída DC 12 V / 1 A e display 128 x 32 gráfico monocromático.	UN	INTELBRAS /	81,000	318,0000	25.758,00

Fornecedor: 6543 - ARUANAS INFORMATICA LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Computador completo 9ª geração do Processador Intel® Core™ i5-9400 (2.9 GHz até 4.1 GHz, cache de 9MB, hepta-core, 9ª Geração) OU SUPERIOR - SEM MONITOR, Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil) Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 630 emória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 32GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre) HD de 1TB (7200 RPM) Portas e Slots Botão liga/desliga Leitor de cartão multimídia 5 em 1 Tomada combinada de áudio 2 portas USB 3.0 Unidade óptica Entrada de ar Microfone e entrada/saída de linha VGA HDMI 4 portas USB 2.0 Slots da placa de expansão Unidade de fonte de alimentação Slot do cabo de segurança Porta Ethernet Anéis de cadeado	UN	Aruanas PC	53,000	2.450,0000	129.850,00

Fornecedor: 6544 - A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Computador completo 9ª geração do Processador Intel® Core™ i7-9700T (8 núcleos/12 MB/8 segmentos/2 GHz até 4,3 GHz/35 W) OU MODELO COMPATIVEL OU SUPERIOR, Com monitor de 21,5" (Modelo referência): Monitor Dell de 21.5" P2219H Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil), Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666 MHz, (SSD) PCIe NVMe M.2 de 512GB, classe 35, Teclado Multimídia Preto - em Português (padrão ABNT2) Mouse com fio preto, Largura 3,6 cm (1,4") Profundidade 17,8 cm (7"). Altura 18,2 cm (7,2") Peso 1,18 kg Portas e Slots: Botão liga/desliga Tomada de áudio universal Saída de linha 2 portas USB 3.1 Type-A de 1ª geração Parafuso de orelhas Porta serial/de vídeo, /DP/HDMI 2.0/VGA) RJ-45 2 portas USB 2.0 (1 com SmartPower On) 2 portas USB 3.1 Type-A de 1ª geração Anel para cadeado Slot de segurança K DisplayPort Porta HDMI Conexão de energia; Modelo de referência: OptiPlex 3070 micro XCTO, BCC	UN	BRAZIL PC	60,000	4.900,0000	294.000,00

Fornecedor: 6544 - A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Disco Rígido HD externo 4 TB USB 3.0, HD Externo Portátil 4TB USB 3.0 - Seagate. Conexões: USB 3.0/2.0. Capacidade de Armazenamento: 4TB. Velocidade de Transferência de Dados: USB3.0=4.8 Gbp/s 10x superior a USB 2.0. Velocidade de Rotação:5400 RPM Requisitos do Sistema: WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WIN 7. Alimentação: USB. Dimensões Aproximadas (A X L X P): 2,69 X 8,4 X 15,16 cm. Conteúdo Da Embalagem: 01 discos Externo portátil; 01 Cabo USB; 01 Guias rápido de instalação.	UN	SEAGATE	47,000	686,0000	32.242,00
11	Memória atualização - 8GB - 1RX8 DDR4 UDIMM 2666MHz ECC, Marca Igual ou Superior a Dell, compatível com os seguintes sistemas: Precision Workstation T3620 MT; Precision Workstation T3420 SFF; PowerEdge T130; PowerEdge T330; PowerEdge R230; PowerEdge R330; PowerEdge T30; Precision Workstation 3630 Tower; Precision Workstation 3430 SFF; Precision Workstation 3430 XL; Precision Workstation 3630XL Tower; Precision Workstation R3930; Precision Workstation R3930 XL; PowerEdge R240; PowerEdge R340; PowerEdge T340; PowerEdge T140; PowerVault NX440; Precision Workstation 3431 SFF; PowerEdge T40; Precision Workstation 3440 SFF; Precision Workstation 3440 XE; Precision Workstation 3640 Tower; Precision Workstation 3640XE Tower.	UN	KINGSTON	36,000	460,0000	16.560,00
13	Mirotik Crs 326-24G-2S+RM,512MB de RAM 24 portas.	UN	MIKROTIK	51,000	1.440,0000	73.440,00
17	Nobreak Senoidal 6000VA fornecer energia aos equipamentos em momento de queda de energia, nobreak senoidal on line dupla conversão com chaveamento automático, potencia máxima de 6000 va / 4800 w (real),forma de onda senoidal pura, tensão de entrada de 115-1227 / 220 bivolt/automático, variação de entrada de 98-139 em 115v e 180 a 260 em 220 v, frequência de entrada de 60 +- 0,5 % ,isolamento de entrada galvânica, tensão de saída de 115-127,tensao de saída de 115-127,circuito de controle microprocessador, proteção contra subtensão, aquecimento, sobrecarga, descarga das baterias, distorção harmônica da rede.,leds de sinalização rede / bateria, com alarme para bateria crítica / pico de corrente, com alarme para bateria crítica / pico de corrente, baterias com autonomia de 42 min a 25% de carga e 15 min a 50% de carga, tempo de recarga de baterias de 8 horas (deve acompanhar banco de bateria adicional) / com conexão de bateria externa, gabinete: tipo ante chamas, item conexão de saídas: com conexão de saída composta por 6 (seis) tomadas padrão nbr 14.136,com conexão de saída composta por 6 (seis) tomadas padrão nbr 14.136,chave liga/desliga: externa, acompanha adaptador de rede / certificação i s o 9001,garantia minima:12 meses, dada pelo fabricante do produto, certificação i s o 9001.	UN	TS SHATA	24,000	10.000,0000	240.000,00
18	Notebook - Processador: I5 10ª geração 10th Generation Intel® Core™ i5-10210U (4 Core, 6M cache, base 1.6GHz, up to 4.2GHz) ou modelo superior; Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64bit Brazil Portuguese; Memória RAM de 5 a 8GB, 1x8GB, DDR4 Non-ECC Disco rígido M.2 256GB PCIe NVMe Class 35 Solid State Drive; Tela de no mínimo 14" HD (1366 x 768) Anti-Glare Non-Touch, Camera & Microphone, WLAN Capable Wireless Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz + Bluetooth 5.1; Bateria 3 Cell 40Whr ExpressCharge Capable Battery; Portas e Slots: 1. Leitor de cartão SD 2. USB 2.0 3. Slot de segurança em formato de cunha 4. Alimentação 5. HDMI 1.4b 6. RJ45 7. USB 3.1 Gen 1 8. USB 3.1 Gen 1 9. Entrada de fones de ouvido e microfone; Dimensões e peso aproximados: Altura: 1,9 - 2,1cm X Largura: 33,9cm X Profundidade: 24,1cm Peso inicial: 1,71kg Material: Policarbonato Energia: Bivolt Modelo de referência: Dell Latitude 3410	UN	DELL	65,000	4.470,0000	290.550,00

Fornecedor: 6545 - MAXXI COM., SERV. E LOC. DE ESTRUTURAS EIRELI-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Câmera bullet IP - Resolução de 2.0 Mega Pixels, Lente fixa de 3,6 mm, IR inteligente com alcance de 20 metros, Instalação interna ou externa, Compressão de vídeo H.264/H.264H/H.264B/MJPEG, Resolução de imagem/proporção de tela 720p (1.280 x 720)/16:9, D1 (704 x 480)/22:15 CIF (352 x 240)/22:15, Foto Até 1 foto por segundo Formato do vídeo NTSC, Bit rate H.264: 1 kbps a 6144 kbps MJPEG: 10 kbps a 2048 kbps, Taxa de frames 1 a 30 FPS, Interface RJ45 (10/100 Base-T), Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif, Serviços DDNS No-IP®, DynDNS, Operação remota Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware, Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha, Navegador Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox, Smartphone iPhone, iPad, Android, Windows Phone - software iSIC Intelbras, Aplicações e monitoramento Intelbras SIM, Intelbras IP Utility, Genetec, Distância máxima do infravermelho 20 m Alimentação 12 Vdc/PoE (802.3af) Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas Nível de proteção IP66	UN	Intelbras	219,000	200,0000	43.800,00

Fornecedor: 6546 - COPTEC COPIADORA LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Nobreak 1200VA, tensão de entrada Bivolt, padrão brasileiro de plugues e tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V e pino de 4mm de diâmetro), tensão de saída 115 V, potência 1200 VA / 300 W, 2 bateria interna de 12 V 7A, estabilizador de 3 estágios, 8 tomadas, tensão de saída 115 V, 1 porta fusíveis e de qualidade igual ou superior modelo referencia Nobreak APC 1200VA/600W.	UN	APC	87,000	738,0000	64.206,00
19	Notebook - Processador: i7 10ª geração 10th Generation Intel® Core™ i7-10510U (4 Core, 8M cache, base 1.8GHz, up to 4.9GHz) ou modelo superior; Sistema Operacional Windows 10 Pro 64bit Brazil Portuguese; Memória RAM de 8 a 16GB, 1x8GB, DDR4 Non-ECC; Disco rígido M.2 512GB PCIe NVMe Class 35 Solid State Drive; Tela de no mínimo 14" HD (1366 x 768) Anti-Glare Non-Touch, Camera & Microphone, WLAN Capable Wireless Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz + Bluetooth 5.1 Bateria 3 Cell 40Whr ExpressCharge Capable Battery; Portas e Slots: 1. Leitor de cartão SD 2. USB 2.0 3. Slot de segurança em formato de cunha 4. Alimentação 5. HDMI 1.4b 6. RJ45 7. USB 3.1 Gen 1 8. USB 3.1 Gen 1 9. Entrada de fones de ouvido e microfone; Dimensões e peso aproximado: Altura: 1,9 - 2,1cm X Largura: 33,9cm X Profundidade: 24,1cm Peso inicial: 1,71kg Material: Policarbonato Energia: Bivolt Modelo de referência: Dell Latitude 3410	UN	DELL	53,000	6.049,9000	320.644,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão disposta especificamente no Instrumento Convocatorio e no Termo de Referencia, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 8 de Junho de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

Empresas Participantes:

A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA-ME

CNPJ: 29.714.475/0001-21

ARUANAS INFORMATICA LTDA-EPP

CNPJ: 40.735.739/0001-66

ESTADO DO MATO GROSSO
REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

..., por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 8 de Junho de 2022.


 Irineu Marcos Parmeggiani
 Prefeito

Empresas Participantes:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI-EPP	CNPJ: 41.947.390/0002-70	_____
COPTec COPIADORA LTDA-EPP	CNPJ: 36.353.116/0001-51	_____
DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIP DE SEG. E REFR. E	CNPJ: 07.535.072/0001-82	_____
ISABELLE SODRE DE ARRUDA COM E LOC. DE PROD. HOSP	CNPJ: 42.383.212/0001-45	_____
LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	CNPJ: 13.201.732/0001-91	_____
MAXXI COM., SERV. E LOC. DE ESTRUTURAS EIRELI-ME	CNPJ: 15.162.981/0001-40	_____
MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 13.977.867/0001-43	_____
RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	CNPJ: 08.096.586/0001-41	_____
REPREMIG REPRESENTACAO E COM. DE MINAS GERAIS LTD/	CNPJ: 65.149.197/0002-51	_____
STUDIO COM. ATACAD. DE PROD. DE INFORMATICA EIRELI	CNPJ: 08.710.871/0001-00	_____
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP	CNPJ: 27.274.178/0001-87	_____
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	CNPJ: 27.975.551/0001-27	_____
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 42.580.139/0001-00	_____

